SF/26334.55124-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº1 - PLEN (DE REDAÇÃO)

(ao PLP nº 230, de 2025)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 230, de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 3º** Não se aplicam à prorrogação do benefício tributário prevista nesta Lei Complementar nem aos atos do Poder Executivo dela decorrentes as disposições do inciso I do *caput* do art. 6º-A e do inciso I do *caput* do art. 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do art. 5º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, e do inciso I do *caput* do art. 29 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025."

Sala das Reuniões,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3454616891